



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4669 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 053/2016
CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 24/10/2016

1. PROJETO

Desenvolvimento de Metodologias Institucionais destinadas à Consolidação da Educação Superior como Fator de Desenvolvimento Sustentável do Brasil.

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 2.2 - Resultado 2.2. Métodos, técnicas e instrumentos formulados para utilização nos processos de acesso e expansão da Educação Superior e monitoramento dos programas de assistência e orientação acadêmica aos estudantes das IES.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 2.2.6 - Realizar estudos e apresentar propostas sobre assistência e orientação acadêmica aos estudantes das IES no Brasil.

3. JUSTIFICATIVA

Em consonância com a proposição conceitual do Plano de Desenvolvimento da Educação: razões, princípios e programas – PDE, o Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Educação Superior, desenvolve um conjunto de programas que buscam assegurar o direito a educação, a redução das desigualdades educacionais e das assimetrias regionais, além de induzir estudos que visem à melhoria e maior conhecimento da dinâmica de oferta e demanda de cursos de educação superior presencial no Brasil.

Dentre esses programas destaca-se, no âmbito da educação superior, o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI), instituído pelo Decreto nº 6.096, de 24 de abril de 2007. Concebido para promover a expansão, com vistas à redução das desigualdades que historicamente marcaram a sociedade brasileira, ele criou as condições para implantação de novas universidades públicas, novos câmpus e o expressivo aumento do número de matrículas federais.

Esse processo, centrado na educação superior como fator de desenvolvimento, que se consolida no Programa Reuni, ampliando-se na sua terceira fase, se mostra particularmente dinâmico e enseja a constante busca de renovação das suas estratégias e a consequente adequação dos mecanismos de avaliação, caminhando paralelamente com os novos objetivos estabelecidos pelo Plano Nacional de Educação, PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, o qual estabelece, para o decênio 2014-2024, em sua Meta 12, que a educação superior deve alcançar a taxa bruta de 50% e a taxa líquida de 33% da população de 18 a 24 anos, e que, dessas novas matrículas, 40%, no mínimo, deve ser no segmento público, apresentando como uma das estratégias para chegar ao estabelecido a ampliação de vagas pela expansão e interiorização da rede federal, tendo presente os indicadores de densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões, visando, assim, equilibrar a expansão no território nacional.

Dentre as estratégias do PNE, que contemplam linhas com origem no Reuni, podemos destacar as de números 12.3; 12.4 e 12.14, que dão ênfase à elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais para 90% e a elevação da oferta de vagas em cursos noturnos para, no mínimo, um terço; fomentar a formação de professores para a educação básica, principalmente nas áreas de ciências e matemática, e mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, nas já referidas áreas, no intuito de desenvolver o país, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica. Esse mesmo instrumento legal, com o fito de garantir o seu atendimento, determina, no seu Artigo 5º, que cabe ao Ministério da Educação, dentre outras instâncias, o dever de realizar o monitoramento contínuo e avaliações periódicas da execução e cumprimento das metas estabelecidas.

Dessa forma a SESu, atenta em acompanhar, mapear e analisar a evolução da efetivação das metas e estratégias previstas no PNE, exercendo suas competências, em especial as anteriormente elencadas, no âmbito das universidades federais, para o conjunto de cursos de graduação presenciais e a distância, propõe a contratação de consultoria técnica especializada com o propósito de promover estudos, pesquisas, atualizações, relatórios e monitoramentos que identifiquem e mapeiem as necessidades regionais para melhor planejar e articular a oferta da educação superior nas regiões e estados, harmonizando as demandas por educação superior com o estabelecido no Plano Nacional de Educação, decênio 2014-2024, proporcionando o monitoramento da aplicação eficiente dos recursos orçamentários.

Os estudos propostos para a presente consultoria técnica especializada se efetivarão a partir da elaboração de estudos e metodologias para o acompanhamento da evolução da meta 12 e estratégia 2.3, a qual está voltada à elevação das taxas de conclusão de cursos de graduação presenciais para noventa por cento em universidades públicas.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Consultoria especializada para subsidiar a Secretaria de Educação Superior no processo de atualização das estratégias de gestão, no que diz respeito ao cumprimento da Meta 12, do PNE 2014-2024, com vistas a assegurar a implantação das estratégias e o cumprimento das metas, em consonância com a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultoria especializada)

Atividade 1.1: Levantar e analisar ações e programas internacionais visando aumentar a permanência e as taxas de sucesso acadêmico.

Atividade 1.2 - Levantar a taxa de sucesso no âmbito dos cursos de graduação das Universidades Federais, a partir dos dados fornecidos pelo CENSO/INEP no ano de 2015.

Atividade 1.3 - Aplicar instrumento de pesquisa no âmbito das Universidades Federais com vistas a verificar os melhores resultados no que se refere às taxas de conclusão dos cursos de graduação.

Atividade 2.1: Levantar a taxa de sucesso nos cursos de graduação por área de conhecimento.

Atividade 2.2: Mapear as estratégias utilizadas pelas IFES que apresentaram as melhores práticas relativas ao aumento na taxa de sucesso nos cursos de graduação, agrupando-os por área de conhecimento.

Atividade 3.1 - Elaborar proposta de metodologia para elevação da taxa de conclusão de cursos nas IFES.

Atividade 3.2 - Propor metodologia para subsidiar a qualificação e elevação da taxa de conclusão de cursos na IFES por área de conhecimento.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultoria especializada)

Graduação em cursos de licenciatura, com pós-graduação stricto-sensu na área da Educação.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Consultoria especializada)

Experiência mínima, comprovada, de três anos em atividades de acompanhamento e monitoramento de projetos ou programas em instituições de ensino superior públicas; e/ou experiência mínima de três anos no magistério da educação superior.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultoria especializada)

Qtd. Parcelas: 3

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
2.2.6	Produto 1 - Documento técnico contendo estudos sobre as experiências internacionais voltadas ao aumento da permanência e elevação das taxas de sucesso no Ensino Superior em comparação com as taxas de sucesso nacional.	R\$ 14,000.00	45 dias após a assinatura do contrato
2.2.6	Produto 2 - Documento técnico contendo estudo sobre as taxas de sucesso dos cursos de graduação oferecidos nas Universidades Federais, bem como a sistematização das estratégias adotadas pelas Instituições, com vistas a adoção das melhores práticas.	R\$ 13,000.00	90 dias após a assinatura do contrato
2.2.6	Produto 3 - Documento técnico contendo proposta de metodologia para subsidiar o processo de acompanhamento da qualificação e elevação das taxas de conclusão das IFES.	R\$ 15,000.00	180 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

8.1 Valor global (Consultoria especializada)

R\$ 42.000,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

9.1 Local de entrega/realização (Consultoria especializada)

Brasília

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 Prazo de execução (Consultoria especializada)

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 6 meses

Data de Término: 25/04/2017

11. NÚMERO DE VAGAS

11.1 Número de vagas (Consultoria especializada)

1 vaga(s)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. Requisitos Mínimos de Qualificação do Contratado

Graduação em cursos de licenciatura, com pós-graduação stricto-sensu na área da Educação.

6.2. Experiência Necessária

Experiência mínima, comprovada, de três anos em atividades de acompanhamento e monitoramento de projetos ou programas em instituições de ensino superior públicas; e/ou experiência mínima de três anos no magistério da educação superior.

6.3. Habilidades desejáveis

Conhecimento no desenvolvimento de trabalhos de acompanhamento e monitoramento de projetos ou programas na educação superior pública.

Conhecimento em atividades do magistério da educação superior.

Conhecimento na elaboração de estudos e pesquisas na área educacional e programas em políticas públicas de educação.

Conhecimento na elaboração e implementação de instrumentos de acompanhamento de projetos educacionais.

13. CONSIDERAÇÕES

Não se aplica.